



LEI Nº 4.078/2010.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º Fica igualmente alterada a Lei nº. 3.969, de 30 de novembro de 2009 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a atender despesas com pessoal, em funcional programática já existente na matéria orçamentária em vigor.

CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 3.968-A, de 30 de novembro de 2009 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2010, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em funcional programática já existente no orçamento vigente sob nº. 10.301.0428.2.132 – Administração Geral dos Bens e Serviços de Assistência Médica e Sanitária, para custeio de despesas com pessoal do Fundo de Saúde deste Município, com recursos do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, transferências do Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO III DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na matéria orçamentária abaixo discriminada, já constante do orçamento vigente deste Município.

10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE



10.301.0428.2.132 – Administração Geral dos Bens e Serviços de
Assistência Médica e Sanitária

3.1.90.00.00.00.00.00.0150 – Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

Art. 4º Para a cobertura parcial do crédito aberto no artigo anterior, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), proveniente do provável excesso de arrecadação oriundo dos recursos vinculados do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, transferências do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE
DIONÍSIO CERQUEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2010.**

ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei. Data 07/12/2010.

GILMAR BRIZOLA DE CAMPOS
Secretario Municipal